CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO – SEMOB, DE UM LADO, E DO OUTRO A EMPRESA MZ CONSTRUÇÃO DE OBRA LTDA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM.

Aos vinte e três dias do ano de dois mil e vinte e um, o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/0001-45, com endereço na Av. 7 de Setembro esquina com av. Farquar, S/N, Centro, CEP Nº 76801-020, nesta Capital, por força do Decreto nº 12.931, de 19 de fevereiro de 2013, publicado no D.O.M nº 4.431, de 28/02/2013, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO – SEMOB**, neste ato representada pelo Secretário, Sr. **DIEGO ANDRADE LAGE**, brasileiro, casado, Engenheiro de Civil, portador da Cédula de Identidade nº 1405440180-CREA-MG e CPF nº 069.160.606-46, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **MZ CONSTRUÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE OBRA LTDA,** inscrita no CNPJ sob o n.º 32.021.223/0001-21, com sede na Rua da Beira, n.º 4750, Bairro Areal da Floresta, na Cidade de Porto Velho, neste ato legalmente representada pelo sócio administrador Sr. **PAULO HENRIQUE MAZONI,** brasileiro, engenheiro civil, casado, portador do CPF n.º 988.537.751-49, doravante denominada **CONTRATADA,** resolvem celebrar o presente contrato, que tem por finalidade estabelecer os direitos e obrigações das partes na execução contratual, de acordo com a legislação vigente, resultante do procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 094/2021/SML/PVH, nos termos do Processo Administrativo nº 10.00007/2020, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO:

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA COM VISTAS À EXECUÇÃO SONDAGEM DE SOLO E PERCUSSÃO DO TIPO "SPT", VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO – SEMOB, conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas nos **Anexos I e II do Edital**, para atender à Contratante.

1.2. Integram e vinculam este instrumento contratual, guardada a necessária conformidade entre eles, todos os documentos e especificações constantes nos autos do Processo Administrativo nº 10.00007/2020, em especial os seguintes:

a) Edital de Pregão Eletrônico nº 094/2021/SML/PVH, fls. 271-293;
b) Proposta da CONTRATADA, fls. 304.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. O presente contrato será executado sob o regime de Preço Unitário.

2.2. Os valores unitários serão aqueles ofertados na proposta de preços da contratada.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

PAULO HENRIQUE MAZONI:98853775149

Assinado de forma digital por PAULO HENRIQUE MAZONI:98853775149. Dados: 2021.09.08 14:11:33 -03'00'

3.1. O valor desta contratação é de **R$ 34.816,00 (trinta e quatro mil, oitocentos e dezesseis reais)**.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1. Após a execução dos serviços, o processo será instruído com a respectiva Nota Fiscal/Fatura devidamente certificada pelo setor competente ou documento equivalente com registro de despesas devidamente liquidada, observando – se ainda, o cumprimento integral das disposições contidas neste instrumento.

4.2. A Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ, efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias contados da data da liquidação da despesa.

4.3. A contratada deverá apresentar obrigatoriamente, acompanhado da Nota Fiscal/Fatura, as certidões demonstrando sua regularidade fiscal.

4.4. Por ocasião do pagamento a SEMFAZ verificará se a contratada mantém todas as condições jurídicas que habilitaram no certame, ou seja, a comprovação de que se encontra quites junto a Fazenda Nacional, Estadual, Municipal, INSS; FGTS e Justiça do Trabalho (certidão negativa).

4.5. Transcorrido o prazo estabelecido para fins de pagamento, desde que, a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o Município fica obrigado a atualizar os valores do débito, tendo por base a data do adimplemento da obrigação até efetivo pagamento. Serão calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula:
EM = I x N x VP
Onde:
EM: Encargos moratórios;
N: Números de dias entre data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;
VP: Valor da parcela em atraso;
I: índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = \frac{i}{365}$	$I = \frac{6/100}{365}$	I = 0,00016438

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

5.1. O Contrato ficará limitado à vigência de créditos orçamentários referentes ao exercício financeiro da sua assinatura, conforme prevê o Art. 57 Caput, da Lei 8.666/93.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

6.1. O valor do presente contrato é irreajustável, considerando o período da vigência contratual, nos termos da legislação vigente.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – PRAZO DE EXECUÇÃO, VIGÊNCIA DESTE CONTRATO E LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

PAULO HENRIQUE MAZONI:98853775149
Assinado de forma digital por PAULO HENRIQUE MAZONI:98853775149
Dados: 2021.09.08 14:12:28 -03'00'

7.1. ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

7.1.1. O ensaio de penetração, também denominado Standard Penetration Test (SPT), é executado durante a sondagem à percussão, com o propósito de se obterem índices de resistência à penetração do solo.

7.2. Os serviços deverão ser executados por profissionais habilitados, conforme resolução Confea nº 1048/2013, devidamente registrado em seu conselho profissional.

7.3. Para os Ensaios de Caracterização do Solo, assim como os desenhos técnicos e documentos a serem elaborados deverão obedecer os critérios, instruções, recomendações e especificações às normas vigentes pertinentes, especialmente (mas não exclusivamente) as seguintes:

7.3.1. NBR 6484:2001 – Solo – Sondagem de Simples Reconhecimento com SPT – Método de Ensaio;

7.3.2. NBR 7250:1982 – Identificação e descrição de amostras de solos obtidas em sondagens de simples reconhecimento dos solos;

7.3.3. NBR 8036:1983 – Programação de sondagens de simples reconhecimento dos solos para fundações de edifícios;

7.3.4. NBR 6502-1995 – Rochas e solos;

7.3.5. NBR 8044 – Projeto geotécnico;

7.3.6. NBR 9603 – Sondagem a Trado;

7.3.7. NBR 9604 – Abertura de poço e trincheira de inspeção em solo, com retirada de amostras deformadas e indeformadas;

7.3.8. NBR 9820 – Coleta de amostras indeformadas de solo em furos de sondagem;

7.3.9. DNER-PRO 102/97 – Sondagem de Reconhecimento pelo Método Rotativo;

7.4. A sondagem deverá ser iniciada após a realização de limpeza da área da projeção indicada pelo fiscal, de modo que permita a execução de todas as operações sem obstáculos. Deve ser providenciada a abertura de uma vala ao redor da sonda e que desvie as águas no caso de chuva.

7.5. Todos os custos para a realização dos serviços, tais como fornecimento de água e energia elétrica necessários à execução dos serviços de sondagem correrão por conta da empresa contratada.

7.6. As peças técnicas, oriundas das respectivas sondagens e ensaios deverão estar de acordos com as normas indicadas neste termo de referência, assim como as demais que sejam pertinentes e conter:

PAULO HENRIQUE MAZONI:98853775149 — Assinado de forma digital por PAULO HENRIQUE MAZONI:98853775149 Dados: 2021.09.08 14:13:25 -03'00'

7.6.1. Identificação da construção e do responsável técnico;

7.6.2. Descrição sumária do método e dos equipamentos empregados na realização das sondagens;

7.6.3. Resultados dos ensaios realizados com indicação das camadas de solo com profundidades, número de golpes, gráfico de resistência à penetração, perfil geológico/geotécnico de cada camada, nível d'água, etc;

7.6.4. Manifestação conclusiva sobre cada camada de solo;

7.6.5. Outras informações colhidas durante a execução da coleta e ensaio, se julgadas interessantes.

7.7. Deverá ser emitido os respectivos desenhos e documentos do Serviço em obediência aos padrões previamente definidos pela CONTRATANTE.

7.8. No relatório final constará a planta do local com a posição das sondagens e o perfil individual de cada sondagem e/ou seções do subsolo, indicando a resistência do solo a cada metro perfurado, o tipo e espessura do material e as posições dos níveis d'água, quando encontrados durante a perfuração. Devendo ser encaminhada as respectivas ART (Anotação de responsabilidade técnica) da sondagem.

7.9. A localização das perfurações poderá ser indicado pelo fiscal dos serviços, em observância a prancha de implantação das obras, obedecendo o número de perfurações estabelecido na NBR 8036, ressaltando que os pontos de perfuração serão definidos em função da área de projeção das construções e da localização de cargas concentradas.

7.10. As perfurações de solo deverão ter profundidade que permitam salvaguardar um adequado comportamento das fundações, a profundidade mínima a ser atingida fora estipulado em 10 metros.

7.11. Os serviços de sondagem e ensaios técnicos serão executados no perímetro urbano da cidade de Porto Velho/RO, conforme cada logradouro:

7.11.1. Instituto de longa permanência de idosos, localizado na quadra 601, lote Nº695, no loteamento Residencial Greenville (No local será implantado um edificação térrea com área total de 2.425,62m²):

– 7 furos de Sondagem SPT, de 10 metros (cada perfuração), considerando 1 (uma) mobilização e instalação de equipamento.

7.11.2. Construção de Arquibancada e Vestiário no Campo do 13, localizado na quadra 035, lote Nº564, no Bairro Embratel (No local será implantado um edificação térrea com área total de 442,62m²):

– 3 furos de Sondagem SPT, de 10 metros (cada perfuração), considerando 1 (uma) mobilização e instalação de equipamento.

7.11.3. Construção de campo de futebol com grama sintética no Bairro Cohab, localizado no equipamento comunitário do conjunto habitacional Floresta no bairro Cohab (No local será implantado uma praça pública com área total de 2.872,43m²):

– 2 furos de Sondagem SPT, de 10 metros (cada perfuração), considerando 1 (uma) mobilização e instalação de equipamento.

PAULO HENRIQUE MAZONI:98853775149
Assinado de forma digital por PAULO HENRIQUE MAZONI:98853775149 Dados: 2021.09.08 14:13:45 -03'00'

7.11.4. Construção da Praça Pública das Camélias, localizado na quadra 031, lote Nº 609, no Bairro Eldorado (No local será implantado uma praça pública com área total de 3.205,24m²):

– 2 furos de Sondagem SPT, de 10 metros (cada perfuração), considerando 1 (uma) mobilização e instalação de equipamento.

7.11.5. Construção da praça pública Alphaville, localizado na Quadra nº 015, Setor 24, localizado na Rua Costa e Silva com Décima Avenida, s/nº, Bairro Rio Madeira (No local será implantado uma praça pública com área total de 8.337,98m²):

– 2 furos de Sondagem SPT, de 10 metros (cada perfuração), considerando 1 (uma) mobilização e instalação de equipamento.

7.11.6. Construção da praça pública Flamboyant, localizado na quadra 18, Lote Nº 503, no Bairro Cascalheira (No local será implantado uma praça pública com área total de 4.832,87m²):

– 2 furos de Sondagem SPT, de 10 metros (cada perfuração), considerando 1 (uma) mobilização e instalação de equipamento.

7.11.7. Construção da praça pública Juventude, localizado na quadra 224, lote Nº 336, Bairro Mariana (No local será implantado uma praça pública com área total de 8.871,52m²):

– 2 furos de Sondagem SPT, de 10 metros (cada perfuração), considerando 1 (uma) mobilização e instalação de equipamento.

7.12. A secretaria deterá o direito de propriedade intelectual dos Desenhos e Documentos desenvolvidos na execução dos serviços, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da secretaria.

7.13. A aprovação dos Serviços não eximirá os autores de sua Execução das responsabilidades estabelecidas pelas normas, regulamentos e legislação pertinentes às atividades profissionais.

7.14. PRAZO DE EXECUÇÃO, LOCAL PARA ENTREGA E RECEBIMENTO

7.14.1. O prazo para Sondagem a Percussão, com Ensaio de Penetração (SPT) será de **45 dias corridos, a partir da ordem de serviços**, e poderá ser entregue os serviços finalizados de cada local, até complementar o prazo final estipulado.

7.14.2. A execução dos ensaios será iniciada, a contar da data de recebimento da ORDEM DE SERVIÇO, que será emitida pela Secretaria Municipal de Obras (SEMOB), cujo todas as etapas deverão ser concluídas dentro do prazo estipulado no mesmo.

7.14.3. A entrega das Documentações se dará na SEMOB (Rua Mário Andreazza, nº 8072, Bairro JK II – Porto Velho/RO – CEP 76.801-006). A entrega final dos desenhos e documentos dos serviços, deverão ser realizada em CD-ROM ou DVD (2 VIAS), acompanhados de cópias (2 VIAS) impressas.

7.14.4. Deverão ser fornecidos pela CONTRATADA duas mídias com os arquivos digitais da documentação completa e duas cópias assinadas e com a ART devidamente assinada e registrada.

7.14.5. Na gravação das mídias digitais, somente os arquivos finais deverão estar presentes.

PAULO HENRIQUE MAZONI:98853775149

Assinado de forma digital por PAULO HENRIQUE MAZONI:98853775149 Dados: 2021.09.08 14:14:05 -03'00'

7.14.6.Os documentos impressos deverão ser apresentados no formato A4. Os arquivos digitais, deverão ser compatíveis com os softwares do Microsoft office (Word e Excel).

7.14.7. Os documentos produzidos em cada Serviço serão submetidos à avaliação da equipe técnica da SEMOB, que emitirá parecer técnico favorável ou desfavorável, aprovando ou não a etapa correspondente. Em caso de parecer favorável, a CONTRATADA será autorizada a emitir fatura da etapa conclusa para pagamento.

7.14.8. O serviço poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes nesse termo de referência, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo de até 10 (dez) dias corridos, às custas da contratada.

7.14.9. O recebimento e aceitação dos serviços serão observados as especificações contidas neste termo de referência e no edital e as disposições contidas nos Artigos de 73 a 76, da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/02 e suas alterações;

7.14.10.A conferência e o recebimento ficarão sob a responsabilidade de Servidor e /ou Comissão de Recebimento, podendo ser:

a) Provisoriamente, em até 15(quinze) dias depois de efetuada a entrega, para posterior verificação da conformidade dos serviços com as especificações, no local de entrega, um servidor designado fará o recebimento dos serviços limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado na Nota fiscal, fazendo constar no canhoto e no verso da Nota a data da entrega dos materiais. O recebimento supra referido dar-se-á através de recibo aposto na nota fiscal quando da sua entrega;

b) Definitivamente será feito após a verificação da qualidade e quantidade dos serviços e consequente aceitação no prazo de até 90 (noventa) dias úteis, contados do recebimento provisório, por servidor que procederá ao recebimento, realizando todos os testes, verificando as especificações e as qualificações dos serviços entregue, de conformidade com o exigido;

7.14.11. A Comissão de Recebimento dos serviços fará a conferência da quantidade e qualidade dos serviços entregues, conforme especificações técnicas discriminadas no Termo de Referência;

7.14.12. Só será reconhecida a entrega realizada se os quantitativos dos itens da nota fiscal se forem aceitos. Se algum bem constante da mesma for recusado, a nota ficará esperando regularização e a data de entrega será a data do "fechamento do empenho" com a entrega de todos os itens conforme solicitado;

7.14.13. Para cumprimento ao disposto no art. 73 da Lei nº 8666/1993, ao final dos serviços, a CONTRATADA fará uma comunicação escrita ao responsável pelo acompanhamento e fiscalização do objeto deste instrumento.

7.14.14. A aprovação dos Serviços não eximirá os autores de sua Execução das responsabilidades estabelecidas pelas normas, regulamentos e legislação pertinentes às atividades profissionais.

7.15. DA GARANTIA

7.15.1. A garantia dos serviços a serem contratados é de no mínimo de 12 (doze) meses.

PAULO HENRIQUE MAZONI:98853775149 Assinado de forma digital por PAULO HENRIQUE MAZONI:98853775149 Dados: 2021.09.08 14:14:38 -03'00'

7.15.2. Durante o prazo de vigência da garantia dos serviços, caso não atendam a descrição do termo, deverá ser reparado e corrigido, sem ônus para SEMOB, no prazo de 24 (vinte quatro) horas, após a abertura da ocorrência.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

8.1. Parte dos recursos das despesas referentes ao objeto contratado estão consignados no exercício Orçamentário da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Serviços Básicos, e correrão por conta da seguinte programação orçamentária:

-Projeto Atividade **11.01.151.220.0072.001** – Administração da Unidade, Elemento de Despesa 33.90.39 – Outros serviços de terceiros, Fonte de Recursos **10.00** – Recursos do Tesouro, conforme empenho global n.° 003603, de 19.08.2021, no valor de **R$ 34.816,00 (trinta e quatro mil, oitocentos e dezesseis reais).**

9. CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei nº. 8.666/93 e demais normas pertinentes, as normas previstas neste Termo de Referência e seus Anexos, são obrigações da Contratada:

9.2 Responsabilizar-se por eventuais danos ou prejuízos causados direta ou indiretamente, à Secretaria ou a terceiros, decorrentes do fornecimento dos serviços objeto deste Termo ou conduta, seja culposa ou dolosa, de seus representantes ou empregados na execução do contrato.
9.3. Fornecer todos o (s) serviço (s) solicitado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta e disponibilizar serviços de boa qualidade, entendidos de acordo com as especificações contidas neste instrumento.
9.4. Realizar a correção do serviço e adotar as providências exigidas pela Administração em razão de falha no fornecimento ora contratado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos dos serviços rejeitados pela Administração, independentemente dos motivos alegados, conforme parecer técnico da SEMOB.
9.5. Assumir todo e qualquer ônus referentes a salário, horas extras, adicionais e demais encargos sociais relativamente aos seus empregados.
9.6. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da entrega dos serviços solicitados.

9.7. Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação.
9.8. Apresentar todos os documentos exigidos neste instrumento, para respectivos fins de pagamento.

9.9. Deverá facilitar, por todos os meios a seu alcance, a ampla ação da Fiscalização, permitindo o acesso aos serviços em execução, bem como atendendo prontamente às solicitações que lhe forem efetuadas.
9.10. Todos os atos e instruções emanados pela Fiscalização serão considerados normativas a serem seguidas pela CONTRATADA.
9.11. A atuação ou a eventual omissão da Fiscalização durante a realização dos trabalhos não poderá ser invocada para eximir a CONTRATADA da responsabilidade pela execução dos serviços.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

PAULO HENRIQUE MAZONI:98853775149 Assinado de forma digital por PAULO HENRIQUE MAZONI:98853775149 Dados: 2021.09.08 14:14:53 -03'00'

10.1. Além daquelas legalmente assumidas em razão do fornecimento dos equipamentos decorrentes deste Termo, são obrigações da Contratante o que segue:
10.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo(s) vencedor(es).
10.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do(s) licitante(s) vencedor(es), por intermédio de servidor ou Comissão devidamente designado, conforme prevê o art. 67, da Lei n.º 8.666/93. A fiscalização exercida pela Administração não exime o contratado de sua total responsabilidade quanto ao cumprimento de suas obrigações assumidas.
10.4. Rejeitar no todo ou em parte, os serviços apresentados em desacordo com este instrumento.
10.5. Mediante recebimento definitivo e consequente atesto por servidor ou Comissão de Recebimento, efetuar o pagamento das Notas Fiscais correspondentes ao objeto deste instrumento, nos prazos e forma estabelecidos neste instrumento, em contrato e edital de licitação, quando houver.

10.6. Manterá, desde o início dos serviços até o seu recebimento definitivo, a seu critério exclusivo, uma equipe de Fiscalização constituída por profissionais habilitados que considerar necessário ao acompanhamento e controle dos trabalhos.
10.7. A Fiscalização deverá realizar, dentre outras, as seguintes atividades:
10.7.1. Solicitar a substituição de qualquer funcionário da CONTRATADA que embarace a ação da Fiscalização ou venha a se tornar um transtorno à coletividade envolvida nos trabalhos;
10.7.2. Verificar se estão sendo colocados à disposição dos trabalhos a equipe técnica prevista na proposta e sucessivo contrato de execução dos serviços;
10.7.3. Esclarecer ou solucionar incoerências, falhas e omissões eventualmente constatadas neste instrumento, necessárias ao desenvolvimento dos trabalhos;
10.7.4. Exercer rigoroso controle sobre o cronograma de execução dos serviços, aprovando os eventuais ajustes que ocorrerem durante o desenvolvimento dos trabalhos;
10.7.5. Analisar e aprovar os serviços executados, em obediência ao previsto neste ;
10.7.6. Verificar e atestar os serviços, bem como conferir, vistar e encaminhar para pagamento as faturas emitidas pela CONTRATADA;
10.7.7. Encaminhar à CONTRATADA os comentários efetuados para que sejam providenciados os respectivos atendimentos;
10.7.8. Exercer rigoroso controle sobre o cronograma de execução dos serviços, aprovando os eventuais ajustes que ocorrerem durante o desenvolvimento dos trabalhos;

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas deste instrumento, serão aplicadas as penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº8.666/93, e Lei nº12.846/2013, no artigo 7º da Lei 10.520/2002, garantida sempre a ampla defesa e o contraditório, bem como as infrações abaixo elencados:

11.1.1. Inexecução total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
11.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
11.1.3. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
11.1.4. comportar-se de modo inidôneo; ou
11.1.5. Cometer fraude fiscal.
11.1.6. Subcontratar parte ou o todo do objeto sem a autorização da CONTRATANTE; (aplicar a redação nos casos em que o edital não prevê a subcontratação).
11.1.7. Subcontratar parcela do objeto fora das condições previstas no edital ou sem autorização da CONTRATANTE. (aplicar a redação nos casos em que o edital prevê a subcontratação).

PAULO HENRIQUE MAZONI:98853775149 Assinado de forma digital por PAULO HENRIQUE MAZONI:98853775149 Dados: 2021.09.08 14:15:05 -03'00'

11.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
11.2.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendido aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;
11.2.2. Multa de:
11.2.2.1. 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
11.2.2.2. 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
11.2.2.3. 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
11.2.2.4. 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2, abaixo; Nota explicativa: os patamares estabelecidos nos itens acima poderão ser alterados a critério da autoridade.
11.2.2.5. 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;
11.2.2.6. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.
11.2.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
11.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
11.3. As sanções previstas poderão ser aplicadas à CONTRATADA acompanhada de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
11.4. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

Tabela 2

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	05

PAULO HENRIQUE MAZONI:98853775149
Assinado de forma digital por PAULO HENRIQUE MAZONI:98853775149 Dados: 2021.09.08 14:15:19 -03'00'

2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
	Para os itens a seguir, deixar de:	
5	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
6	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01
7	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
8	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	01

Observação:

Nota explicativa: a autoridade poderá incluir na tabela de infrações outras condutas que entender necessárias, pertinentes ao serviço prestado, ou retirar as que entender serem inadequadas ao objeto contratual em questão.

11.5. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

11.5.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

11.5.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

11.5.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

11.6. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias dos processos administrativos necessários à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

11.7. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

11.8. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

11.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

11.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11.10.1. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

11.11. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

PAULO HENRIQUE MAZONI:98853775149

Assinado de forma digital por PAULO HENRIQUE MAZONI:98853775149
Dados: 2021.09.08 14:15:33 -03'00'

11.13. Sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal a que pode ficar sujeito, o rol das penalidades administrativas a que o licitante, adjudicatário ou contratado pode ser submetido, assim como o rito do procedimento administrativo para sua aplicação, estão dispostos na Lei nº 8.666, de 1993.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO:

12.1. A inexecução total ou parcial pela CONTRATADA, das obrigações estabelecidas no presente contrato enseja a sua rescisão, resguardando-se ao CONTRATANTE o direito de promover contratações para a conclusão dos serviços, sem prejuízo das demais medidas cabíveis.

12.2. Além de sua inexecução total ou parcial, constituem motivos para a rescisão deste contrato:

a) O cumprimento irregular das cláusulas contratuais, inclusive o atraso em relação aos prazos estabelecidos;
b) O atraso injustificado no início do serviço, a sua paralisação sem justa causa e sem prévia comunicação ao CONTRATANTE;

c) A subcontratação, cessão ou transferência, totais ou parciais, da Contratada sem prévia manifestação da Contratante;
d) A decretação de falência da Contratada ou a instauração de insolvência civil.
e) A dissolução da sociedade ou falecimento dos sócios da CONTRATADA;
f) Razões de interesse público, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado a Contratante;
g) Ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução deste contrato, regularmente comprovada nos autos.

12.3. O presente contrato poderá ser rescindido amigavelmente, no seu todo ou em parte, mediante lavratura de termo nos autos, desde que conveniente para a Contratante.

12.4. Os motivos e a disciplina de rescisão especificada nesta cláusula não afasta a incidência dos artigos 78, 79 e 80 da Lei 8.666/93, que serão aplicáveis em sua inteireza ao presente contrato.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PRERROGATIVAS

13.1 São prerrogativas do CONTRATANTE:

I- Empreender unilateralmente, modificações nos termos deste contrato, desde que objetive atender ao interesse público, ressalvados os direitos da CONTRATADA;
II- Rescindir unilateralmente o contrato, por inexecução parcial, total ou na ocorrência dos fatos elencados no art. 78 da Lei nº 8.666/93;
III- Rescindir o contrato amigavelmente por acordo entre as partes, desde que conveniente ao interesses da Administração;
IV- A rescisão contratual, deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade superior.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VINCULAÇÃO

14.1. O presente termo contratual está plenamente vinculado ao Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº094/2021/SML/PVH às fls. 271-293 e à proposta da CONTRATADA, fls. 304, conforme documentos constantes nos autos.

PAULO HENRIQUE MAZONI:98537751 49
Assinado de forma digital por PAULO HENRIQUE MAZONI:98537751 49
Dados: 2021.09.08 14:15:46 -03'00'

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

15.1. O acompanhamento e a fiscalização dos serviços do objeto consistem na verificação da conformidade e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou por mais representantes da Administração, especialmente designado, na forma dos arts. 67 e 73, I, "b", da Lei Federal nº 8.666/93;

15.2. A comissão de fiscalização, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93;

15.3. A contratante comunicará à contratada, por escrito, as deficiências porventura verificadas nos serviços, para imediata correção, sem prejuízo das sanções cabíveis;

15.4. A fiscalização é exercida no interesse da Administração, não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

16.1. O presente contrato NÃO poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – CASOS OMISSOS

17.1. O presente contrato será regido pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, sendo que eventuais dúvidas decorrentes de fatos nele não contemplados serão dirimidas segundo os princípios jurídicos aplicáveis à situação fática existente, preservando-se o direito da **CONTRATADA**, sem prejuízo da prevalência do interesse público.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA HABILITAÇÃO

18.1. A **CONTRATADA** obriga-se a manter as condições que a habilitaram neste certame, até o total cumprimento deste contrato.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

19.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Porto Velho/RO para dirimir dúvidas e controvérsias oriundas do presente Termo.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA– PUBLICAÇÃO

20.1. Após a assinatura deste contrato, o **CONTRATANTE** providenciará a publicação do mesmo ou de resumo no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – A.R.O.M.

Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente contrato, que depois de lido e achado conforme é assinado pelas partes e duas testemunhas que também os assinam, dele sendo extraídas as cópias necessárias para seu fiel cumprimento, todas de igual teor e forma, devidamente certificadas pela Procuradoria Geral do Município.

PAULO HENRIQUE MAZONI:98537751 49

Assinado de forma digital por PAULO HENRIQUE MAZONI:98537751 49
Dados: 2021.09.08 14:16:10 -03'00'

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS
CONTRATO Nº 054/PGM/2021 – PROCESSO Nº 10.00007/2020

Porto Velho/RO, 23 de agosto de 2021.

DIEGO ANDRADE LAGE
Secretário da SEMOB

PAULO HENRIQUE MAZONI:98853775149
Assinado de forma digital por PAULO HENRIQUE MAZONI:98853775149
Dados: 2021.09.08 14:16:25 -03'00'

PAULO HENRIQUE MAZONI
Representante Legal da Contratada

VISTO:

FELIPPE IDALGA MORIM SANTOS
Subprocurador Administrativo, Convênios e Contratos

TESTEMUNHAS:

NOME: Raildadossantos
CPF Nº 271513792 34
RG Nº 1835184 SSP/GO

NOME: Kituly Kawamy Bernardo Moura
CPF Nº 038.347.562-70
RG Nº 1536787 SSP/TO